SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV

Portaria do Diretor Presidente 210, de 17-06-2010

Dispõe sobre os procedimentos relativos a opção de inclusão na base de cálculo para incidência da contribuição previdenciária.

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência – SPPREV, no uso de suas atribuições legais, EXPEDE a presente portaria, objetivando a padronização do formulário para opção de inclusão na base da contribuição previdenciária, em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar 1012,05-07-2007 e no artigo 2º, 3º e parágrafos do Decreto 52.859,02-04-2008.

Artigo 1º – a opção pela inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, exercício de função de confiança ou de cargo em comissão na base de cálculo para incidência da contribuição previdenciária, obedecerá às normas estabelecidas no Decreto 52.859,02-04-2008 na Lei Complementar 1012,05-07-2007, bem como nas orientações contidas nesta portaria.

Artigo 2º – a opção de inclusão na base de cálculo deverá ser feita em formulário próprio, emitido pelo Órgão de Recursos Humanos e preenchido pelo servidor, devendo ser assinalada a parcela a ser incluída, conforme Anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Artigo 3º – o formulário mencionado no item acima deverá ser preenchido em duas vias, sendo uma encaminhada para o Órgão Pagador e outra para São Paulo Previdência – SPPREV.

Artigo 4º – As parcelas remuneratórias incorporáveis à remuneração, para efeito de aposentadoria não são passíveis de opção, devendo ser obrigatoriamente incluídas na base de cálculo da contribuição previdenciária.

Artigo 5º - a presente portaria aplica-se a todos os servidores da Administração direta e indireta, da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Contas do Estado, das Universidades, do Poder Judiciário, do Ministério Público, e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - a obrigatoriedade de utilização dos formulários específicos, de que trata esta portaria, dar-se-á a partir do primeiro dia do mês subseqüente à sua publicação.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se quaisquer outras disposições em contrário.

ANEXO

(Portaria SPPREV 210, de 17-06-2010)

Ao (Diretor do Órgão de Recursos Humanos)

Formulário de Opção.

(de que trata o artigo 8º da Lei Complementar n. 1.012, de 05-07-2007 e artigos 2º, 3º e §§ do Decreto n. 52.859, de 02-04-2008).

Eu, _____, RG n. _____, CPF n. _____, servidor público abrangido pelo artigo 2º e parágrafos da LC 1010/07 _____, Matrícula ou RS _____, venho optar pela inclusão na base de cálculo para incidência da contribuição de 11% para minha aposentadoria das seguintes parcelas remuneratórias decorrentes de:

()1 – Local de Trabalho

()2 - Exercício de cargo em comissão

()3 – Exercício de função de confiança

Declaro estar ciente das orientações contidas na Portaria SPPREV n. 210, de 17-06-2010.

São Paulo, , , 2010.

_____

Assinatura

(Republicado por necessidade de retificação - D.O. de 19-06-2010)

Extrato do Contrato

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: PTEC Soluções Ltda

Processo 12905/2010.

Objeto: Contratação de serviços de serralheria com instalação de Portas Pantográficas e Grades para o bloco B do edifício sede da autarquia.

Vigência: 30 dias

Dotação: 3390.39.99 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica.

Valor R$ 23.400,00

Data de assinatura: 23-06-2010.

Extratos de Termos Aditivos ao Contrato

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A

Processo 165040/2009.

Objeto: prestação de serviços de emissão de 120 certificados digitais A3 e e-CPF.

Vigência 06-06-2010 a 03-09-2010.

Dotação: 3390.39.12 – Serv. Programas e Aplicativos Informática.

Valor R$ 30.000,00.

Data de assinatura: 04-06-2010.

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: Sollenan Comércio e Industria Ltda

Processo 77924/2008.

Objeto: Fornecimento mensal de até 40.000 doses de café expresso e outras bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de auto-atendimento.

Vigência 14-07-2010 a 13-07-2011.

Dotação: 3390.39.71 – Fornecimento de Alimentação Preparada – Funcionários.

Valor R$ 254.400,00, sendo R$ 117.306,67 para o exercício de 2010 e R$ 134.093,33 para o exercício de 2011.

Data de assinatura: 24-06-2010.

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETARIO

GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio

Objeto: Desenvolvimento do Programa Melhor Caminho, representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais, Classificação Orçamentária:20.782.1314.1195-0000, Elemento Econômico: 339039, UGE: 130101

Data da Assinatura : 23/06/2010

Vigência: até 31/12/10

Decreto 41.721/97

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os Municípios de:

Floreal – 4ª. Fase - SAA 605/10 - Parecer CJ – 624/10

Valor pela Secretaria: R$ 297.757,97

Lavínia – 7ª. Fase - SAA 657/10 - Parecer CJ – 659/10

Valor pela Secretaria: R$ 324.794,55

Paraguaçu Paulista – 3ª. Fase - SAA 559/10 - Parecer CJ – 632/10

Valor pela Secretaria: R$ 317.815,52

Sebastianópolis do Sul – 4ª. Fase - SAA 514/10 - Parecer CJ – 588/10

Valor pela Secretaria: R$ 235.383,48

Data da Assinatura : 24/06/2010

Vigência: até 31/12/10

Decreto 41.721/97

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os Municípios de:

Adamantina – 5ª. Fase - SAA 523/10 - Parecer CJ – 635/10

Valor pela Secretaria: R$ 385.096,25

Andradina – 5ª. Fase - SAA 583/10 - Parecer CJ – 634/10

Valor pela Secretaria: R$ 448.284,24

Álvares Machado – 10ª. Fase - SAA 689/10 - Parecer CJ – 657/10

Valor pela Secretaria: R$ 301.892,68

Álvares Florence – 5ª. Fase - SAA 448/10 - Parecer CJ – 567/10

Valor pela Secretaria: R$ 73.248,00

Bilac – 4ª. Fase - SAA 779/10 - Parecer CJ – 696/10

Valor pela Secretaria: R$ 292.948,42

Borborema – 4ª. Fase - SAA 774/10 - Parecer CJ – 695/10

Valor pela Secretaria: R$ 727.541,50

Braúna – 4ª. Fase - SAA 639/10 - Parecer CJ – 622/10

Valor pela Secretaria: R$ 322.140,90

Coroados – 3ª. Fase - SAA 610/10 - Parecer CJ – 654/10

Valor pela Secretaria: R$ 220.221,69

Gabriel Monteiro – 3ª. Fase - SAA 506/10 - Parecer CJ – 611/10

Valor pela Secretaria: R$ 284.380,92

Guararapes – 5ª. Fase - SAA 580/10 - Parecer CJ – 651/10

Valor pela Secretaria: R$ 1.088.972,82

Inúbia Paulista – 4ª. Fase - SAA 521/10 - Parecer CJ – 610/10

Valor pela Secretaria: R$ 304.975,57

Ilha Solteira – 5ª. Fase - SAA 604/10 - Parecer CJ – 684/10

Valor pela Secretaria: R$ 358.300,42

Jales – 4ª. Fase - SAA 679/10 - Parecer CJ – 661/10

Valor pela Secretaria: R$ 219.769,67

Júlio Mesquita – 2ª. Fase - SAA 677/10 - Parecer CJ – 594/10

Valor pela Secretaria: R$ 346.509,42

Macedônia – 3ª. Fase - SAA 519/10 - Parecer CJ – 665/10

Valor pela Secretaria: R$ 361.834,43

Taiaçú – 2ª. Fase - SAA 588/10 - Parecer CJ – 671/10

Valor pela Secretaria: R$ 354.650,25

Avaí – 4ª. Fase - SAA 756/10 - Parecer CJ – 733/10

Valor pela Secretaria: R$ 199.340,22

Mariápolis – 5ª. Fase - SAA 546/10 - Parecer CJ – 652/10

Valor pela Secretaria: R$ 403.355,90

Mirassolândia – 3ª. Fase - SAA 643/10 - Parecer CJ – 590/10

Valor pela Secretaria: R$ 461.344,46

Monte Azul Paulista – 4ª. Fase - SAA 611/10 - Parecer CJ – 623/10

Valor pela Secretaria: R$ 381.951,46

Nova Castilho – 3ª. Fase - SAA 680/10 - Parecer CJ – 674/10

Valor pela Secretaria: R$ 307.277,64

Nova Independência – 5ª. Fase - SAA 662/10 - Parecer CJ – 660/10

Valor pela Secretaria: R$ 321.583,77

Nipoã – 5ª. Fase - SAA 572/10 - Parecer CJ – 575/10

Valor pela Secretaria: R$ 305.561,12

Palmital – 5ª. Fase - SAA 649/10 - Parecer CJ – 664/10

Valor pela Secretaria: R$ 348.342,54

Parisi – 3ª. Fase - SAA 573/10 - Parecer CJ – 653/10

Valor pela Secretaria: R$ 96.687,36

Parapuã – 6ª. Fase - SAA 637/10 - Parecer CJ – 655/10

Valor pela Secretaria: R$ 236.458,00

Pedranópolis – 3ª. Fase - SAA 607/10 - Parecer CJ – 596/10

Valor pela Secretaria: R$ 338.353,73

Pindorama – 3ª. Fase - SAA 642/10 - Parecer CJ – 592/10

Valor pela Secretaria: R$ 349.129,50

Pirapozinho – 8ª. Fase - SAA 502/10 - Parecer CJ – 690/10

Valor pela Secretaria: R$ 303.151,83

Ribeirão Grande – 4ª. Fase - SAA 504/10 - Parecer CJ – 614/10

Valor pela Secretaria: R$ 302.950,00

Salmourão – 5ª. Fase - SAA 515/10 - Parecer CJ – 636/10

Valor pela Secretaria: R$ 323.884,11

Santa Albertina – 3ª. Fase - SAA 576/10 - Parecer CJ – 631/10

Valor pela Secretaria: R$ 274.529,75

Santa Adélia – 4ª. Fase - SAA 560/10 - Parecer CJ – 658/10

Valor pela Secretaria: R$ 167.392,48

Santo Antonio do Aracanguá – 7ª. Fase - SAA 558/10 - Parecer CJ – 663/10

Valor pela Secretaria: R$ 533.604,95

Tabapuã – 4ª. Fase - SAA 524/10 - Parecer CJ – 625/10

Valor pela Secretaria: R$ 385.758,06

Valentim Gentil – 4ª. Fase - SAA 505/10 - Parecer CJ – 613/10

Valor pela Secretaria: R$ 315.133,28

Fernandópolis – 6ª. Fase - SAA 630/10 - Parecer CJ – 639/10

Valor pela Secretaria: R$ 499.999,00

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Resumo de Termo de Contrato- Campo de Cooperação

Contratante: Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes

Objeto: Fornecimento de Sementes

Verba: 3.3.90.36.99

PROCESSO/NºCC/NPS/INTERESSADO/SEMENTE/QTDE SCS/VALOR/VIGÊNCIA

20.568/2.010 – 05/10 – FERNANDÓPOLIS – JOSÉ DENETIO MARTINS – SORGO – 1.000 SCS/20 KG – 12.000,00 – 30/01/2.011

Resumo de Termo de Contrato- Campo de Cooperação

Contratante: Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes

Objeto: Fornecimento de Sementes

Verba: 3.3.90.36.99

PROCESSO/NºCC/NPS/INTERESSADO/SEMENTE/QTDE SCS/VALOR/VIGÊNCIA

20.567/2.010 – 04/10 – FERNANDÓPOLIS – JOSÉ ROBERTO MARTINS – FEIJÃO – 1.500 SCS/40 KG – 75.000,00 – 30/03/2.011

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Portaria APTA - 503, de 24-6-2010

Dispõe sobre alteração dos valores de alguns itens referentes à tabela de preços dos serviços e análises laboratoriais prestados pelo Instituto Biológico

O Coordenador da APTA decide:

Artigo 1º - Os preços dos serviços e análises laboratoriais constante na Portaria APTA nº 249, de 08/04/2010, ficam alterados na seguinte conformidade:

Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Sanidade Animal

Laboratório de Tuberculose

Isolamento de Mycobacterium spp: R$ 30,00

Identificação de Mycobacterium spp: por PCR: R$ 80,00

Teste tuberculínico simples: R$ 20,00 por animal

Teste tuberculínico comparativo: R$ 30,00

Laboratório de Raiva e Encefalites

Descrição Preço Especificação

Exame viral para arterite eqüina R$ 75,00 por amostra

Exame viral para herpesvirus eqüino R$ 75,00 por amostra

Exame viral para doença de aujeszky R$ 75,00 por amostra

Exame viral para influenza eqüina R$ 75,00 por amostra

Exame viral para encefalomielite eqüina R$ 75,00 por amostra

Isolamento e identificação de Neospora caninum (eqüino) R$ 75,00 por amostra

Isolamento de identificação de Toxoplasma gondii R$ 75,00 por amostra

PCR para arterite eqüina R$ 80,00 por amostra

PCR para herpesvirus eqüino R$ 80,00 por amostra

Sorod.para arterite viral eqüina R$ 45,00 por amostra

Sorod.para herpesvirus eqüino R$ 45,00 por amostra

Sorod.para encefalomielite eqüina R$ 60,00 por amostra

Sorod.para influenza eqüina (HI) R$ 45,00 por amostra

Sorod.pra toxoplasmose (eqüina, caprina, ovina e suína) R$ 20,00 por amostra

Sorod.para neosporose (eqüina) R$ 20,00 por amostra

Sorod.para CAE (artrite encefalite caprina) R$ 20,00 por amostra

Sorod.para MAEDI-VISNA R$ 20,00 por amostra

Sorod.para doença de aujesky por ELISA R$ 30,00 por amostra

Sorod.para doença de aujeszki por soroneutralização R$ 45,00 por amostra

Laboratório de Parasitologia Animal

IB06.202 – Exame parasitológico para pesquisa de Tritrichomonas foetus por método direto em lavado prepucial ou muco vaginal de bovinos- com fornecimento de meio de transporte R$ 25,00/amostra

IB06.203 - Exame parasitológico para pesquisa de Tritrichomonas foetus por método direto em lavado prepucial ou muco vaginal de bovinos- sem fornecimento de meio de transporte R$ 23,00/amostra

IB06.204 - Exame parasitológico para pesquisa de Tritrichomonas foetus em conteúdo estomacal de feto bovino abortado – R$ 23,00/amostra

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contidas na Portaria APTA 249, de 08/04/2010

INSTITUTO DE PESCA

Despacho do Diretor de Departamento, de 23-6-2010

Homologando a classificação das propostas e adjudicando o itens 01,03, 15 a empresa JD Informática e Papelaria Ltda, no valor total de R$ 1.161,90; item 02 a empresa Valdomiro Onofre da Silva - Informatica, no valor total de R$ 445,00; itens 04,07,08,10,11,12,14,18,19,20 e 21 a empresa Officenet Comercio de Materiais para Escritório Ltda, no valor total de R$ 4.781,20, itens 05,06 e 22 a empresa SP GL Clar Comercio de Suprimentos de Informática, no valor de R$ 791,28; itens 09,16 e 17 a empresa Kopell Informática e Papelaria Ltda, no valor total de R$ 2.283,80, item 13 a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, no valor total de R$ 206,85 e itens 23 e 24 a empresa Sistecnica Sistema, Com e Assistência Técnica Ltda, no valor de R$ 834,98 e item 25 a empresa Riquel Comercio de Suprimentos de Informática Ltda, no valor total de R$ 107,50 e item 26 a empresa BNB Comercio de Equipamentos de Informática Ltda - Me, no valor total de R$ 142,00, de acordo com o parecer da responsável pelo Convite Bec nº 14273/2010 – Proc. SAA nº 17.130/2010 – Objeto: Aquisição de diversos suprimentos para informática.

Comunicado

Ata Da Sessão Publica De Abertura, Julgamento E Classificação Das Propostas Referente Ao Convite-BEC nº 14273/2010(OC130128000012010OC00008),

Abertura: A responsável designada para abertura e julgamento e classificação das propostas referentes à aquisição de diversos suprimentos para informática – Convite - Bec nº 14273/2010, após abertura classificar as propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

ITENS DESTA OFERTA DE COMPRA

Item 1: 1º) Classificada:, JD Informática e Papelaria Ltda

Item 2: 1º) Classificada:, Valdomiro Onofre da Silva-Informática.

Item 3: 1º) Classificada:, JD Informática e Papelaria Ltda

Item 4: 1º) Classificada:, Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 5: 1º) Classificada:, SP LG Clar Comercio de Suprimentos de Informática Ltda

Item 6: 1º) Classificada:, SP LG Clar Comercio de Suprimentos de Informática Ltda

Item 7: 1º) Classificada:, Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 8: 1º) Classificada:, Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 9: 1º) Classificada:, Kopell Informática e Papelaria Ltda

Item 10: 1º) Classificada:, Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 11: 1º) Classificada:,.Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 12: 1º) Classificada:, Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 13: 1º) Classificada:, Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda

Item 14: 1º) Classificada:, Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 15: 1º) Classificada:, JD Informática e Papelaria Ltda

Item 16: 1º) Classificada:, Kopell Informática e Papelaria Ltda

Item 17: 1º) Classificada:, Kopell Informática e Papelaria Ltda

Item 18: 1º) Classificada:, Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 19: 1º) Classificada:, Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 20: 1º) Classificada:, Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 21: 1º) Classificada:, Officenet Comércio de Materiais Para Escritório Ltda

Item 22: 1º) Classificada:, SP LG Clar Comercio de Suprimentos de Informática Ltda

Item 23: 1º) Classificada:, Sistecnica Sistema, Com e Assistência Técnica Ltda

Item 24: 1º) Classificada:, Sistecnica Sistema, Com e Assistência Técnica Ltda

Item 25: 1º) Classificada:, Riquel Comercio de Suprimentos de Informática Ltda

Item 26: 1º) Classificada:, BNB Comercio de Equipamentos de Informática Ltda - Me

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despachos do Diretor do Departamento de Administração, de 23-6-2010

Processo SEDPcD nº 40801/2010 – Nos termos da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 46074/2001, ADJUDICO o objeto do CV BEC Nº 14721/2010 – Oferta de Compra 47010200001201OC00050 e HOMOLOGO o certame, referente à aquisição de HD externo para armazenamento de arquivos audiovisuais, a empresa:

- JAQUELINE LOPES DA SILVA INFORMATICA - ME CNPJ: 11.060.807/0001-36 no valor total de R$ 2.106,90 (dois mil cento e seis reais e noventa centavos).

Processo SDPcD 42956/2010 - Comunico retificação da publicação do dia 22/06/2010, referente a Dispensa de Licitação BEC nº46074/2010, para aquisição de fragmentadoras de papéis para sede da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Onde se lê: ... Referente a aquisição de lâmpadas fluorescentes para o setor de manutenção ...

Leia-se: ... Referente a aquisição de fragmentadoras de papéis...

Extrato de Aditamento de Convênio

Processo SEDPcD nº 9094/2010

Primeiro Termo Aditivo - Convênio nº 003/2010

Partícipes: o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a União dos Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP.

Objeto do Convênio: Disseminar os direitos das pessoas com deficiência, visando concentrar esforços técnicos do poder público, assim como políticos, para a regulamentação das legislações municipais e mobilização da população, com o propósito de melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares nos municípios paulistas, através de ações coordenadas e complementares, com a realização de 10 (dez) seminários em municípios considerados pólos de convergência das regiões do Estado de São Paulo.

Do Aditamento: o plano de trabalho constante do Termo de Convênio fica alterado em relação ao prazo, cronograma das atividades e de desembolso, nos termos do documento inserto às fls. 166/170 do Processo SEDPcD nº 9094/2010, conforme o Anexo I do presente Aditamento, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Do Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de 08 (oito) meses, contados de 08 de março de 2010. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, de acordo com o Cronograma de Atividades. Assinatura: 08/06/2010.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 53, de 24-6-2010

Altera dispositivos da Resolução SE 88, de 19-12-2007, e da Resolução SE 21, de 17.2.2010, que dispõem sobre a função gratificada de Professor Coordenador

O Secretário da Educação, considerando a necessidade de assegurar, em todas as unidades escolares, o efetivo e adequado preenchimento do posto de trabalho de Professor Coordenador, respeitada a regionalidade, no âmbito de cada Diretoria de Ensino, resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos da Resolução SE 88, de 19-12-2007, ficam alterados na seguinte conformidade:

I – o artigo 4º:

"Artigo 4º - São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições de Professor Coordenador:

I – ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;

III – ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010, de 1º.6.2007, na unidade escolar em que pretende ser Professor Coordenador;

§ 1º - A experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir, preferencialmente, docência nas séries/anos do segmento/nível de ensino da Educação Básica referente ao posto de trabalho pretendido.

§ 2º - Na inexistência de candidato que atenda a qualquer um dos requisitos previstos no inciso III deste artigo, poderá ser designado, para o posto de trabalho de Professor Coordenador, docente efetivo ou docente ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010/2007, de outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

§ 3º - Poderá ser designado Professor Coordenador o docente efetivo que se encontre na condição de adido ou o docente ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010/2007, mesmo que se encontre sem aulas atribuídas, cumprindo apenas horas de permanência na unidade escolar, desde que tenha sido aprovado no processo seletivo simplificado, previsto pela Lei Complementar 1.093, de 16.7.2009.

§ 4º - O docente efetivo ou docente ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 1º.6.2007, que pretende ser Professor Coordenador da Oficina Pedagógica deverá estar classificado ou ter sede de controle de frequência em unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino em que irá atuar.

§ 5º - Na inexistência de docente que atenda ao requisito previsto no parágrafo anterior, poderá ser designado, para o posto de trabalho de Professor Coordenador da Oficina Pedagógica, docente efetivo ou docente ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º do artigo 2º da L.C. 1.010/2007 que seja classificado, ou tenha sede de controle de frequência em unidade escolar de qualquer das Diretorias de Ensino pertencentes a mesma Coordenadoria de Ensino." (NR)

II – o § 2º do artigo 6º:

"§ 2º - Cada credenciamento terá validade de 3 anos, contados da data de publicação dos resultados do respectivo processo, e só poderão participar os docentes da respectiva Diretoria de Ensino." (NR)

III – o artigo 8º:

"Artigo 8º - O Professor Coordenador não poderá ser substituído e terá a designação cessada, em qualquer das seguintes situações:

I – A seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – Remoção para unidade escolar subordinada a outra Diretoria de Ensino;

III – A critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições do posto de trabalho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 45 dias;

c) a unidade escolar deixar de comportar o posto de trabalho.

§ 1º - Na hipótese de o Professor Coordenador não corresponder às atribuições do posto de trabalho, a cessação da designação dar-se-á por decisão conjunta da direção da unidade escolar e do supervisor de ensino da escola ou por deliberação do Dirigente Regional de Ensino, no caso de designação junto à Oficina Pedagógica, devidamente justificada e registrada em ata.

§ 2º - O docente que tiver sua designação cessada somente poderá ser novamente designado Professor Coordenador após submeter-se a novo processo de credenciamento, com vigência posterior à data da referida cessação e para atuação a partir do ano letivo subsequente.

§ 3º - Exclui-se da obrigatoriedade de novo credenciamento o docente cuja designação tenha sido cessada na forma prevista na alínea "c" do inciso III deste artigo ou o docente com designação cessada em virtude da concessão de licença gestante, mantendo-se, em ambos os casos, os demais procedimentos necessários à nova designação, na conformidade do disposto nos incisos II, III e IV do artigo 5º desta resolução." (NR)

Artigo 2º - O caput do artigo 3º da Resolução SE 21, de 17.2.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os docentes que se encontram designados nas Oficinas Pedagógicas das Diretorias de Ensino ou no posto de trabalho de Professor Coordenador e que não alcançaram os índices de pontuação fixados no artigo 2º da Resolução SE 91, de 8.12.2009, poderão permanecer designados até a divulgação dos resultados do processo de avaliação anual subsequente de que trata o inciso I do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009." (NR)

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE 10, de 31.1.2008.